



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
18/09/2023
Em Conformidade Com a Lei Municip
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável Pela Publicaçãc.

Nivaldo Ribeiro Mendonça
Sec. Municipal de Administração
& Finanças
Port. Nº 461/2022

DECRETO Nº 021/2023

**CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE CULTURA DE
CONCÓRDIA DO PARÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Portaria nº 45 de 14 de julho de 2023, do Ministério da Cultura;

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a **2ª Conferência Municipal de Cultura de Concórdia do Pará**, etapa integrante da 4ª Conferência Estadual de Cultura e da 4ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 14 de outubro de 2023, nas dependências da ACIACON, Av. Ferreira Pena, Bairro Pedro Pinheiro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

Art. 2- São objetivos da 2ª Conferência Municipal de Cultura:

- I- Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
- II- Promover o debate e avaliação do Plano Nacional de Cultura - PNC;
- III- Propor diretrizes para a criação de um novo PNC;
- IV- Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
- V- Potencializar a implementação do Sistema Nacional de Cultura - SNC no Estado e no Município;
- VI- Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados na área cultural;
- VII- Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa;
- VIII - Debater e avaliar a implementação do Sistema Municipal de Cultura, suas instâncias e instrumentos de gestão;
- IX - Debater e definir diretrizes para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Cultura, socializando experiências, metodologias e conhecimentos;
- X - Discutir a cultura local, estadual e nacional nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação

Av. Marechal Deodoro da Fonseca s/nº - Centro - Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 - Concórdia do Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
18/09/2023
Em Conformidade Com a Lei Municip
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável Pela Publicaçãc.

Nivaldo Ribeiro Mendonça
Sec. Municipal de Administração
e Finanças
Port. Nº 461/2022

social e da plena cidadania;

XI - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável na Amazônia, considerando a realização da COP 30 em Belém;

XII - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura e aos cidadãos do Município a universalização do seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

XIII - Eleger os(as) Delegados(as) do Município para 4ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC;

Art. 3º- O tema geral da 2ª Conferência Municipal de Cultura será **“DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA”**, definido no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, sem prejuízo das questões locais. Por isso, a 2ª Conferência Municipal de Cultura terá como lema **“FORTALECENDO O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCÓRDIA DO PARÁ”**.

Art. 4 - Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, os temas da **2ª Conferência Municipal de Cultura de Concórdia do Pará** estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos em conformidade com Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, sem prejuízo das questões locais:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 5 - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a **2ª Conferência Municipal de Cultura de Concórdia do Pará** contará com a Comissão Organizadora Municipal composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e do Conselho Municipal de Política Cultural, estes da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições:

I – definir o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;

Av. Marechal Deodoro da Fonseca s/nº - Centro - Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 - Concórdia do Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
18/09/2023
Em Conformidade Com a Lei Municip
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável Pela Publicaçãc.

Nivaldo Ribeiro Mendonça
Sec. Municipal de Administração
e Finanças
Port. Nº 461/2022

III - organizar a 2ª Conferência Municipal de Cultura;

IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 2ª Conferência Municipal de Cultura;

V - acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 2ª Conferência Municipal de Cultura; e

VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica o representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 6º- Cabe a 2ª Conferência Municipal de Cultura de Concórdia do Pará eleger os delegados municipais para a 4ª Conferência Estadual de Cultura do Pará.


Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Concórdia do Pará.

Art. 7º- A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Concórdia do Pará será presidida pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo e, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor Municipal de Cultura.

Art. 8º- As despesas relacionadas à realização da 2ª Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Concórdia do Pará, em 18 de Setembro de 2023


ELISÂNGELA PAIVA CELESTINO
Prefeita Municipal